



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

Protocolo

PROCESSO N.^o

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
091/77
PROTÓCOLO

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

LOCALIDADE:

ASSUNTO: Isenta do imposto predial e Territorial as Indústrias
que se instalarem no Distrito Industrial.

INICIADO EM: 06 de dezembro de 1977

ARQUIVADO EM: 15 de dezembro de 1977

VISTO
Autorizado
Encarregado do Protocolo

LEI Nº 800

Este processo não pode ser encaminhado em mãos, nos diferentes trâmites,
salvo em virtude de ordem superior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

06.62/77/SG-CM-J

Bento Gonçalves, 02 de dezembro de 1977.

CAMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES

091/77
PROTÓCOLO

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o projeto de lei nº 62/77, que isenta do imposto predial e territorial as indústrias que se instalarem no Distrito Industrial, que por si - se explica.

Há necessidade de se ampliar, fortalecer e incentivar o Distrito Industrial de Bento Gonçalves, para se concentrarem as indústrias em um único local, afastando-se das zonas residenciais onde tantos prejuízos de ordem estética, poluente e social vem criando.

É o momento de o Poder Públíco, representado pelo Executivo e Legislativo, na qualidade de timoneiro dos interesses da comunidade, dar sua parcela de participação visando atender aquilo que, de todos, é o anseio maior.

Assim, independente das colaborações resultantes da ingerência nos negócios imobiliários, evitando a especulação, independente ainda da sempre necessária colaboração através da cessão de máquinas e homens no preparo das bases edilícias e, finalmente a par dos aconselhamentos técnicos nesse sentido do aproveitamento ótimo da área adquirida em função da espécie de estabelecimento industrial, houve por bem este Executivo extender a concessão de isenção, temporária, dos Impostos -

A Sua Senhoria, o Senhor
VEREADOR CARLOS JOSÉ PERIZZOLO
Digníssimo Presidente da Câmara de Vereadores
NESTA

CAMARA DE VEREADORES
DE BENTO GONÇALVES

Receb. em 06/12/77

Peruzzolo
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

, , , , ,

Predial e Territorial Urbano, nos termos do inclusivo projeto.

Certos de sua profunda análise e acuração exame, visando sempre o bem da comunidade que todos representamos, reitero os mais elevados protestos de estima e distinguida consideração.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 62 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1977

ISENTA DO IMPOSTO PREDIAL E TER
RITORIAL AS INDUSTRIAS QUE SE -
INSTALAREM NO DISTRITO INDUSTRI
AL

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

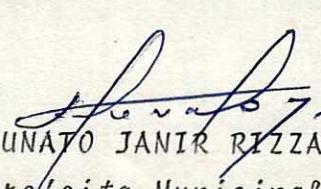
ART. 1º - Ficam isentas do Imposto Predial e Territorial, por cinco anos contados da publicação desta Lei, as indústrias já instaladas e em funcionamento no Distrito Industrial de Bento Gonçalves;

ART. 2º - Idêntico benefício será extendido as novas-indústrias que vierem a se instalar no referido Distrito Industrial, também por cinco anos contados da data em que for fornecido a carta de "habite-se";

ART. 3º - As empresas proprietárias de áreas no local mencionado deverão pagar os impostos referidos enquanto não se instalarem no local e até não receberem o documento aludido no ART. 2º;

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES aos dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e sete.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

Fls. n.º

INFORMAÇÕES E PARECERES

Proc. n.º 091/77

A COMISSÃO de Finanças
e Orçamento

SALA FERNANDO FERRARI - EM

06/12/77

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Finanças e Orçamento, após analisarem os dizeres do Processo nº 091/77 - que isenta do imposto predial e territorial as indústrias que se instalarem no Distrito Industrial, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA FERNANDO FERRARI, 06 de dezembro de 1977

Dário Gentil Condé

Nelto Scuttm

APRO
P/
SAL
15/12/1977

Reg. Vns.
Marc. Fotos

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

Fls. n.º

INFORMAÇÕES E PARECERES

Proc. n.º